

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050/2020

"Autoriza a celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, e dá outras providências."

FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

| Quantidade | Função | Vencimento Básico | Carga Horária |
|------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 01 | Assistente Social | R\$ 2.493,40 | 20 horas semanais |
| 01 | Psicólogo | R\$ 2.077,85 | 20 horas semanais |
| 01 | Técnico em Enfermagem | R\$ 856,70 | 20 horas semanais |

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados e adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005.

Art. 4º - Os respectivos contratos por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços.

Art. 5º - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Os contratos a que se referem a presente Lei poderão ser formalizados a contar da vigência desta Lei e pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 14 de Dezembro de 2020.

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo: **PSICÓLOGO**

Padrão: **16**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 36 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Instrução: Superior Completo.
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão: **16**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Exemplo de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 30 horas semanais.
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para investidura:

- a) Instrução: Superior Completo.
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

1. QUADRO: Geral de Cargos Públicos.
2. CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
3. PADRÃO DE VENCIMENTO: **10**
4. **ATRIBUIÇÕES:**

4.1 – Descrição Sumária:

4.1.1 – Desempenhar atividade técnica de enfermagem , sob supervisão em estabelecimento de assistência médica e domicílio;

4.1.2 – Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;

4.1.3 – Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;

4.1.4 – Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de bio segurança;

4.1.5 – Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

4.1.6 – Comunicar-se com pacientes e familiares e com equipe de saúde, atuando na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

4.1.7 – Atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, sob supervisão de enfermeira;

4.1.8 – Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar , na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

4.1.9 – Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

4.1.10 – executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

4.1.11 – Integrar a equipe de saúde;

4.1.12 – Executar tarefas afins.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1 - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 - Condições gerais: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização.

6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

6.1 - Idade: Mínima de 18 anos.

6.2 - Instrução: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio.

6.3 - Ingresso: Por Concurso Público.

6.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2020**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de celebração de contratos emergenciais temporários para os empregos públicos de Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.

O apenso projeto é solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme Memorando nº 482/2020, que visa contratar os profissionais acima descritos para atender ao NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica) que tem como objetivo a inserção das ações de Saúde Mental na Atenção Básica.

Assim sendo, necessária a contratação dos profissionais descritos, a fim de atenderem ao programa NAAB, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para **análise e aprovação por esta Casa Legislativa em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**